

**CONVENIENTE** a título de contrapartida financeira. **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** a despesa correrá à conta da Unidade Orçamentária-53001, Subação 8577 – Programa Orçamentário 00105 – Natureza 44.40.42, Fonte 0.1.2.10.00000, oriundos do orçamento do Estado para 2020. **PRAZO E VIGÊNCIA:** o prazo de execução do objeto do presente convênio expira no dia **31/12/2020**, e sua validade contada a partir da data de sua publicação, em extrato, no DOE/SC. Podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme disciplina a "Cláusula trigésima terceira" deste Termo de convênio. **DATA:** Florianópolis, 07 de julho de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Thiago Augusto Vieira, pela SIE, Vilson Tadeu Marcon Município. LZ/SCC Cod. Mat.: 678326

## Saúde

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO.** Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 113086/2019** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 108, I, do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa **VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 00.088.317/0001-21, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** por descumprimento do edital nº 1418/2019.

Cod. Mat.: 678205

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO.** Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 122944/2019** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 108, I, do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa **WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI**, CNPJ nº 05.731.550/0001-02, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** por descumprimento do edital nº 2024/2019.

Cod. Mat.: 678212

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO.** Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 65262/2020** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 108, I, do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa **MATRIXPACK INDÚSTRIA E COM. DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS EIREL**, CNPJ nº 07.604.021/0001-65, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** por não assinatura da Ata de Registro de Preço nº 479/2020 – Edital nº 3212/2019.

Cod. Mat.: 678250

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA.**

A DIRETORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 44 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Estadual nº 4.793/94 e o inciso III do artigo 64 da Lei Estadual nº 6.320/1983 e o artigo 53 do Decreto Estadual nº 23.663/1984, notifica o autuado identificado no Anexo Único, neste Edital, a tomar ciência quanto ao **Auto de Imposição de Penalidade abaixo relacionado**. Poderá ser interposto recurso contra a autuação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da efetiva notificação, na forma do art. 69 da Lei Estadual nº 6.320/1983. A documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do autuado na Diretoria de Vigilância Sanitária, na Av. Rio Branco, 152, Centro, Florianópolis/SC. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito às penalidades previstas em lei.

Florianópolis, 07 de julho de 2020

**Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj**

### ANEXO ÚNICO:

1. AUTUADO: MERCEARIA RABEL LTDA ME  
CNPJ/CPF: 95.760.864/0001-18

PROCESSO: ADR12.5482/2018

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA:  
10000003380/20

2. AUTUADO: PAULO ROBERTO PETROVSKI  
CNPJ/CPF: 05.696.004/0001-70

PROCESSO: SES 4616/2018

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA:  
10000003409/20

Cod. Mat.: 678345

## Segurança Pública

## Policia Civil

PORATARIA Nº 839/GAB/DGPC/PCSC, de 07/07/2020.

A DELEGADA GERAL ADJUNTA DA POLICIA CIVIL, com base na competência delegada pela Portaria nº 458/GAB/DGPC/SSP, publicada no DOE nº 21.216 de 06/03/2020, no Artigo 9º, inciso VI do Decreto nº 348 de 14/11/2019 e conforme processo PCSC 56683/2020, resolve DESIGNAR a Policial Civil inativa, MARIA REJANE NUNES DE FREITAS, mat. nº 0226078630, integrante do CTISP, para prestar serviços na DPCO TUBARAO, com efeitos a contar de 01/06/2020.

**ESTER FERNANDA COELHO**  
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil  
Cod. Mat.: 678259

PORATARIA Nº 620/GAB/DGPC/PCSC, de 05/07/2020.

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por sua Delegado-Geral Adjunta, no uso de suas atribuições legais, resolve PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 47/2019, no qual é acusado o servidor de matrícula nº 292.007-7, mandado instaurar pela Portaria nº 527/GAB/DGPC/PCSC, de 30/05/2019, publicada no DOE nº 21.139, de 08/11/2019, com efeitos a contar do dia 05/07/2020.

**Ester Fernanda Coelho**  
Delegado-Geral Adjunta da Polícia Civil  
Cod. Mat.: 678283

PORATARIA Nº 619/PCSC/DGPC/CORPC, de 06/07/2020.

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por sua Corregedora-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Acusatória nº 51/2019, na qual é sindicado o servidor de matrícula nº 983.898-8, mandado instaurar pela Portaria nº 658/PCSC/DGPC/CORPC, de 28/06/2019, publicada no D.O.E. nº 21.072, de 06/08/2019, com efeitos a contar do dia 02/07/2020.

**Maria Carolina Milani Caldas Sartor**  
Corregedora-Geral da Polícia Civil  
Cod. Mat.: 678310

PORATARIA Nº 610/PCSC/DGPC/CORPC de 06.07.2020.

A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por sua CORREGEDORA-GERAL DA POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, resolve PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão da Sindicância Acusatória nº 02/2019, mandada instaurar pela Portaria Nº 139/CORPC/DGPC/SSP, de 12/02/2019, com efeitos a contar de 30.06.2020.

**Maria Carolina Milani Caldas Sartor**  
Corregedora-Geral da Polícia Civil  
Cod. Mat.: 678364

PORATARIA Nº 611/PCSC/DGPC/CORPC, de 06.07.2020.

A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por sua CORREGEDORA-GERAL DA POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, resolve PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão da Sindicância Acusatória nº 54/2019, mandada instaurar pela Portaria Nº 503/PCSC/DGPC/CORPC, de 27/05/2019, Com efeitos a contar de 09.07.2020.

**Maria Carolina Milani Caldas Sartor**  
Corregedora-Geral da Polícia Civil  
Cod. Mat.: 678365

PORATARIA Nº 612/PCSC/DGPC/CORPC, de 06.07.2020.

A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por sua CORREGEDORA-GERAL DA POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, resolve PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão da Sindicância Acusatória nº 61/2019, mandada instaurar pela Portaria Nº 771/PCSC/DGPC/CORPC, de 06/08/2019, com efeitos a contar de 27.06.2020.

**Maria Carolina Milani Caldas Sartor**  
Corregedora-Geral da Polícia Civil  
Cod. Mat.: 678366

PORATARIA Nº 613/PCSC/DGPC/CORPC, de 06.07.2020.

A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por sua CORREGEDORA-GERAL DA POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, resolve PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão da Sindicância Acusatória nº 62/2019, mandada instaurar pela Portaria Nº 790/PCSC/DGPC/CORPC, de 12/08/2019, com efeitos a contar de 27.06.2020.

**Maria Carolina Milani Caldas Sartor**  
Corregedora-Geral da Polícia Civil  
Cod. Mat.: 678367

PORATARIA Nº 614/PCSC/DGPC/CORPC, de 06.07.2020.

A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por sua CORREGEDORA-GERAL DA POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, resolve PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão da Sindicância Acusatória nº 67/2019, na qual é sindicado o servidor da matrícula nº 379.739-2, mandada instaurar pela Portaria Nº 300/PCSC/DGPC/CORPC, de 01/04/2019, com efeitos a contar de 28.06.2020.

**Maria Carolina Milani Caldas Sartor**  
Corregedora-Geral da Polícia Civil  
Cod. Mat.: 678368

Cod. Mat.: 678369

PORATARIA Nº 615/PCSC/DGPC/CORPC, de 06/07/2020.

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por sua Corregedora-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Acusatória nº 31/2019, na qual é sindicado o servidor de matrícula nº 250.712-9, mandada instaurar pela Portaria nº 410/PCSC/DGPC/CORPC, de 29/04/2019, publicada no D.O.E. nº 21.007, de 03/05/2019, com efeitos a contar do dia 02/07/2020.

**Maria Carolina Milani Caldas Sartor**  
Corregedora-Geral da Polícia Civil  
Cod. Mat.: 678369

Cod. Mat.: 678370

PORATARIA Nº 616/PCSC/DGPC/CORPC, de 06.07.2020.

A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por sua CORREGEDORA-GERAL DA POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, resolve PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão da Sindicância Acusatória nº 12/2019, na qual é sindicado o servidor de matrícula nº 250.712-9, mandada instaurar pela Portaria nº 410/PCSC/DGPC/CORPC, de 29/04/2019, publicada no D.O.E. nº 21.007, de 03/05/2019, com efeitos a contar do dia 02/07/2020.

**Maria Carolina Milani Caldas Sartor**  
Corregedora-Geral da Polícia Civil  
Cod. Mat.: 678370

Cod. Mat.: 678370

PORATARIA Nº 356/PCSC/DGPC/CORPC, de 23/04/2020.

A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por sua CORREGEDORA-GERAL DA POLICIA CIVIL, Delegada de Polícia de Entrância Especial, **Maria Carolina Milani Caldas Sartor**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os artigos 3º e 16 a 24, todos da Lei Complementar nº 491/2010, e art. 224 do EPC, determina a instauração de **Sindicância Acusatória**, que deverá ser concluída, se possível, no prazo de 30 (trinta) dias, designando a Delegada de Polícia de Entrância Especial **Alina Zimmermann Largura**, matrícula 0308.120-6-01, em exercício na Corregedoria da Polícia Civil e o Delegado de Polícia de Entrância Especial **Adalberto Luiz Safanelli**, matrícula 0187.522-1-01, em exercício no DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito, para comporem Comissão de Sindicância a ser Presidida pela primeira, com a finalidade de apurar a conduta dos Delegados de Polícia A.C.O., de Entrância Especial, matrícula 0356.720-6-01, e R.P.G., de Entrância Final, matrícula 0362.569-9-01, por terem infringido, em tese, a infração prevista no artigo 208, inciso III (veicular notícias sobre serviços ou tarefas em desenvolvimento ou realizadas pela repartição ou contribuir para que sejam divulgadas ou, ainda, conceder entrevistas sobre as mesmas, sem autorização da autoridade competente) c/c artigo 204 (constitui infração disciplinar toda ação ou omissão do policial civil que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina ou a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à administração), da Lei nº 6.843/86 – Estatuto da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, porque, quando lotados na DEIC – Diretoria Estadual de Investigações Criminais, durante o curso da Inquérito policial instaurado no ano de 2011 para apurar possíveis irregularidades em leilão público realizado pelo DETRAN/SC, teriam ocasionado indevida exposição à mídia de membros da Comissão de Leilão, o que resultaria em ação de indenização por danos morais em que o Estado de Santa Catarina restou condenado ao pagamento de cinquenta mil reais.

**Maria Carolina Milani Caldas Sartor**  
Delegada de Polícia Especial  
Corregedora-Geral da Polícia Civil  
Cod. Mat.: 678374

Cod. Mat.: 678374

POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA – PCSC – EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ESPÉCIE:

Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 2020TN001009. **PARTICIPES:** O Estado de Santa Catarina, através da Polícia Civil de Santa Catarina – PCSC e o Município de Chapecó. **OBJETO:** A cessão de 01 (um) servidor para exercer função de assistente social (atendimento inicial às vítimas), quantificando o corpo funcional encarregado da prestação de respectivos serviços públicos, na Delegacia de Proteção à Criança, ao Adolescente, à Mulher e ao Idoso – DPCAMI de Florianópolis. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação no DOE. **DATA:** 07 de julho de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Paulo Norberto Koerich, pela PCSC, e Luciano José Buligon, pelo Município de Chapecó. **Cod. Mat.: 678204**